



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000034 / 2025 - 28/01/2025

Local/Setor: 00000309 - SEC. MUN. DE POLITICA PARA MULHER, CULTURA E HABITAÇÃO

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui-se com objeto o presente termo a contratação de empresa para aluguel de Trajes para as Candidatas Eleitas a Rainha Mirim, Rainha do Rodeio, Princesa e Garota Simpatia. Esses Trajes serão usados nas Festividades de Emancipação Política - Aniversario de 90 anos da Cidade de Baixo Guandu/ES, nos dias 04, 05 e 06 de abril de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação. Serão usados ao total 12 (doze) trajes, sendo 04 (quatro) trajes no dia 04 de abril de 2025, 04 (quatro) no dia 05 de abril e 04 (quatro) trajes no dia 06 de abril de 2025.

1.1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QN TD.	VALOR UNIT.
001	Traje de luxo adulto, cor vermelho, modelo calça confeccionado em courano, com franjas em veludo, bordado com chatons, pedrarias, mantas de strass e apliques - veste do manequim 36 ao 44 - incluso bota laminada na cor dourada e chapéu bordado com chatons e manta de strass; shorts em veludo no tamanho solicitado.	01	R\$ 1.600,00
002	Traje de luxo adulto, cor verde militar, modelo calça, confeccionado em courano, com franjas em veludo, bordado com: chatons, pedrarias, mantas de strass e apliques - veste do manequim 36 ao 44 - incluso bota laminada na cor dourada e chapéu bordado com chatons e manta de strass; shorts em veludo no tamanho solicitado.	01	R\$ 1.600,00
003	Traje de luxo adulto, cor amarelo, modelo calça, confeccionado em courano, com franjas em veludo, bordado com: chatons, pedrarias, mantas de strass, correntes inox prata nº14, correntes de strass prata e apliques - veste do manequim 36 ao 44 - incluso bota laminada na cor prata e chapéu bordado com chatons e manta de strass; shorts em veludo no tamanho solicitado	01	R\$ 1.400,00
004	Traje de luxo adulto, cor rosa pink, modelo calça, confeccionado em courano, com franjas em veludo, bordado com: chatons, pedrarias, mantas de strass, correntes de strass e apliques - veste do manequim 36 ao 44 - incluso bota laminada na cor dourada e chapéu bordado com chatons e manta de strass; shorts em veludo no tamanho solicitado	01	R\$ 1.400,00
005	Traje de luxo adulto, cor branco, modelo calça, confeccionado em courano, com franjas em veludo, bordado com: chatons, pedrarias, mantas de strass, correntes em aluminio nº20, correntes de strass dourado e apliques - veste do manequim 36 ao 44 - incluso bota laminada na cor dourado e chapéu bordado com chatons e manta de strass; shorts em veludo no tamanho solicitado	01	R\$ 1.400,00



TERMO DE REFERÊNCIA

006	Traje de luxo adulto, cor rosa pink, modelo calça, confeccionado em courano, com franjas em veludo, bordado com: chatons, mantas de strass, correntes de strass e apliques - veste do manequim 36 ao 44 - incluso bota laminada na cor dourada e chapéu bordado com chatons e manta de strass; shorts em veludo no tamanho solicitado.	01	R\$1.400,00
007	Traje de luxo adulto, cor branco, modelo saia, confeccionado em courano e veludo, com franjas em veludo, bordado com: chatons, pedrarias furta cor, correntes de strass e apliques - veste do manequim 36 ao 40 - incluso bota over na cor branco e chapéu bordado com chatons e manta de strass; shorts em veludo no tamanho solicitado	01	R\$ 1.300,00
008	Traje de luxo adulto, cor cobre, modelo saia, confeccionado em courano e veludo, com franjas em veludo, bordado com: chatons, pedrarias, micro manta de strass, correntes em alumínio nº26 - veste do manequim 36 ao 40 - incluso bota over na cor cobre e chapéu bordado com chatons e manta de strass; shorts em veludo no tamanho solicitado.	01	R\$ 1.200,00
009	Traje de luxo adulto, cor azul marinho, modelo saia, confeccionado em veludo, com franjas em veludo, bordado com: chatons, pedrarias, micro manta de strass e apliques - veste do manequim 36 ao 40 - incluso bota over na cor azul marinho e chapéu bordado com chatons e manta de strass; shorts em veludo no tamanho solicitado.	01	R\$ 1.200,00
010	Traje infantil ou juvenil - modelo calça, veste tamanho 05 anos a 15 anos (modelo a escolher); confeccionado em courano, com franjas em veludo, bordado com: chatons, pedrarias, mantas de strass, correntes em alumínio, argolas, correntes de strass e apliques; incluso bota na cor prata ou dourado, e chapéu bordado com chatons e manta de strass; shorts em veludo no tamanho solicitado.	03	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL			R\$ 16.744,00

1.2- DETALHES ADICIONAIS DO OBJETO:

1.2.1 - Os modelos que forem selecionados, serão entregues em Colatina dentro do prazo estimado e o transporte de lá para Baixo Guandu será de responsabilidade da comissão. Os valores com despesas do envio dos mesmos já deverão estar incluídos no orçamento.

1.2.2 - Os danos que as peças possam vir sofrer será de responsabilidade da Comissão.

1.2.3 - A Comissão enviará para a empresa vencedora o tamanho dos trajes até o dia 17 de março de 2025, uma vez que o Concurso Cultural para a Escolha da Rainha Mirim, Rainha do Rodeio, Princesa e Garota Simpatia ocorrerá no dia 13 de março de 2025.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando que o Concurso Cultural para a escolha da Rainha Mirim, Rainha do Rodeio, Princesa e Garota Simpatia é um evento cultural de grande relevância para os munícipes e os visitantes, também é fundamental para estar fomentando a economia local, gerando assim benefícios inúmeros e todos da localidade saem ganhando, especialmente a população.



TERMO DE REFERÊNCIA

2.2 - O resultado esperado é o fortalecimento das atividades culturais fomentando assim a cultura, o turismo e sua cadeia econômica e consequentemente proporcionando para a cidade uma experiência satisfatória e positiva.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

3.1- A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização e autorização de execução dos serviços.

3.2- Os produtos deverão ser de alta qualidade, conforme descrito no objeto da contratação, caso haja qualquer situação nos produtos que não se adequem ao estipulado por este Termo de Referência, a empresa vencedora deverá reparar ou substituir no prazo estabelecido formalmente pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação.

3.3 - A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do contrato, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

3.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações solicitadas, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias, por outro que atenda ao solicitado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4- DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

A entrega e execução dos serviços serão efetuadas na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação, localizada na Rua Fritz Von Lutzow, s/nº, Centro - Baixo Guandu/ ES.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Cumprimento dos requisitos de habilitação do referido contrato;

5.2 - Apresentar notas fiscais de forma correta e valores correspondentes apresentados nas requisições;

5.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;

5.4 - Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

5.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s)



TERMO DE REFERÊNCIA

e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.7 - Trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.9 - A empresa contratada deverá manter a sua regularidade fiscal em dia, para que assim possa ser contratada pela administração e após o fornecimento do produto, para efetivação do seu pagamento, a regularidade deverá ser mantida.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo previsto no instrumento contratual;

6.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante da Administração, especialmente designado para acompanhar o fornecimento dos produtos, objeto desta contratação, podendo, no entanto, a Administração inspecionar a qualidade do produto e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto contratado;

6.3 - Fornecer todas as informações necessárias para o fornecimento dos produtos por parte da contratada;

6.4 - Solicitar qualquer informação, alteração, ou demais necessidades, com antecedência mediante a necessidade da administração;

6.5 - Permitir ao contratado o acesso ao local do fornecimento dos produtos, colaborando para as operações e observadas as normas de segurança.

7- DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços;

7.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação;

7.3 - Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da



TERMO DE REFERÊNCIA

execução e da qualidade dos serviços demandados;

7.4 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

7.6 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

7.7 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.8 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

7.9 - Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

7.10 - Fica designada como fiscal do Contrato a servidora **ARYELLE SOARES PINTO**.

8 - PENALIDADES

8.1 - O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

8.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

8.3 - Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

09- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Conforme o Art. 95 da Lei 14133/21 é facultativo a Administração substituir o instrumento de



TERMO DE REFERÊNCIA

contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a Autorização de Fornecimento, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias.

10- DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

10.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos, serão atestados pelo servidor designado como fiscal e encaminhados para pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

10.3- Quando devido, a nota fiscal deverá ser emitida na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

10.4- O pagamento somente será realizado através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar a Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

10.5- Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providencias para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

10.6- A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

10.7- Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as



TERMO DE REFERÊNCIA

informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.8- O Município de Baixo Guandu poderá reduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.9- Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

10.10- Os preços propostos são fixos e irremovíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

10.11- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.12- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, de acordo com a classificação programática seguinte:
Secretaria de Políticas para Mulher, Cultura e Habitação

Ação: Realização de Festas e Eventos Culturais e Comemorativos
Ficha: 300 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recurso: 150000009999 - 33903900000

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____